



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 65/2026

O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-03, torna público que, o Secretário Municipal lavra o presente Termo de Inexigibilidade, de acordo com o art. 74 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS (Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes)

CONTRATADA: GELSON GULARTE 05277635947, inscrita no CNPJ sob o n. 36.345.851/0001-13

VALOR TOTAL DA DESPESA: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

DOCUMENTO: Requisição ao Compras nº 1253/2026, Análise de Riscos, Estudo Técnico Preliminar, Documento de Formalização de Demanda, Razão da Contratação, Documentos da Contratada, Proposta.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação: 25

Órgão: 3

Unidade: 01

Ação: 2016

Elemento: 3.3.3.90.39.99

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO, PARA ANIMAÇÃO DA ABERTURA DA XIV SEMANA DE INCENTIVO À LEITURA E À CULTURA DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS/SC, a ser realizada no dia 1º de novembro de 2026, como parte da programação do evento, que ocorrerá no período de 1º a 13 de novembro de 2026.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Item	Quant.	Un.	Descrição do item	Valor unit.	Valor total
1	1	Un	GELSON GULARTE 05277635947 - Banda GELSON, MARCELO E AIRTON	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

FIM QUE SE DESTINA: O objetivo deste processo é a contratação de BANDA GELSON, MARCELO E AIRTON para animação da abertura da XIV SEMANA DE INCENTIVO À LEITURA E À CULTURA do município de Tunápolis/SC, no dia 01º de novembro de 2026.

FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE:

A presente hipótese de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação tem embasamento no inciso II do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Quando a contratação de serviços artísticos se opera com fundamento no artigo 74. Inc. II, da Lei nº 14.133/21, há que se atender aos requisitos formulados pelo § 2º do referido artigo, trazendo os requisitos para o tema da contratação de serviços artísticos, destacam-se os requisitos atinentes à razão da escolha do fornecedor ou executante. Com relação à escolha do fornecedor ou executante, há que se demonstrar que o artista em perspectiva guarda afinidade com o tipo de evento a ser realizado. Nessa hipótese de contratação direta, também é imprescindível justificar a consagração do profissional perante a crítica especializada ou a opinião pública. Nesse particular, cumpre trasladar as lições de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, nos seguintes moldes:

A justificativa da escolha deve apontar as razões de convencimento do agente público, registrando-se no processo de contratação os motivos que levaram à contratação direta. [...] É óbvio que não se pretende que o agente faça juntar centenas de recortes de jornal, por exemplo, sobre o artista, mas



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

que indique sucintamente por que se convenceu do atendimento desse requisito para promover a contratação direta, como citar o número de discos gravados, de obras de arte importantes, referência a dois ou três famosos eventos (FERNANDES, 2008, p. 625).

FORNECEDOR

GELSON GULARTE 05277635947, empresário individual, inscrito no CNPJ sob nº 36.345.851/0001-13, estabelecido à Rua Edgar Fuhr, nº 91, Bairro Portal do Sul, Itapiranga – SC.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de banda musical para a abertura da XIV Semana de Incentivo à Leitura e à Cultura do Município de Tunápolis/SC justifica-se pela necessidade de promover uma programação cultural diversificada, proporcionando à população momentos de lazer, integração social e valorização da cultura por meio da música.

O evento, a ser realizado no período de 1º a 13 de novembro de 2026, contempla diversas atividades culturais, artísticas e educativas, envolvendo estudantes, famílias, comunidade local e visitantes de outros municípios. Nesse contexto, a apresentação musical na abertura oficial contribuirá para abrilhantar a programação, incentivar a participação do público e fortalecer a valorização das manifestações artísticas e culturais.

A contratação visa proporcionar uma apresentação musical de qualidade, compatível com o caráter festivo e cultural do evento, promovendo entretenimento, integração comunitária e acesso à cultura. A iniciativa também busca estimular a participação da população nas atividades promovidas pela Administração Municipal, fortalecendo os vínculos comunitários e ampliando o alcance das ações culturais desenvolvidas no Município.

Além dos benefícios culturais e sociais, a realização de apresentações musicais contribui para a dinamização da economia local, incentivando a circulação de pessoas, o consumo no comércio, nos estabelecimentos gastronômicos e nos demais serviços disponíveis, favorecendo a geração de renda e o fortalecimento dos setores econômicos envolvidos.

A contratação também se justifica pela necessidade de compor uma programação atrativa e adequada ao perfil do evento, capaz de atender a diferentes públicos e faixas etárias, proporcionando um ambiente de confraternização, lazer e convivência entre moradores e visitantes.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

A qualidade da atração musical constitui fator relevante para a experiência do público e para a imagem institucional do evento, contribuindo para sua divulgação, participação popular e consolidação no calendário cultural do Município. Dessa forma, a escolha de banda compatível com os objetivos e as características da programação é importante para assegurar uma apresentação adequada e contribuir para o êxito da abertura oficial.

Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária para viabilizar a programação artística de abertura da XIV Semana de Incentivo à Leitura e à Cultura, atendendo ao interesse público e contribuindo para a promoção da cultura, do lazer, da integração social e do desenvolvimento cultural e econômico do Município de Tunápolis/SC.

RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

O trio composto por Gelson, Marcelo e Airton formado por músicos experientes com mais de 20 anos de estrada. Já fizeram parte de várias Bandas onde uma delas é daqui de Itapiranga Orquestra Continental, e há mais de dois anos estão trabalhando juntos animando casamentos, formaturas, bailes de chopp, baile de casais e festas em geral. A ideia no início era tocar alguns eventos locais, mas a aceitação do público está sendo muito boa e o trio está se destacando hoje pelo seu repertório variado e animação na região extremo oeste e também em eventos no Rio Grande do Sul. Eles possuem um histórico de apresentações em celebrações locais, incluindo festas de comunidades, bailes de casais e entre outros eventos.

O seu repertório é variado, composto por todos os estilos musicais. O trio vem se destacando a cada dia no cenário musical, levando muita qualidade, profissionalismo e música boa para o seu público.

No

link

https://instagram.com/gelson_marcelo_e_airton?vrfl=MWNocWhmNXU5ZjlybQ%3D%3D

podemos encontrar vários vídeos e imagens de eventos os quais foram animados pelo trio, bem como a divulgação da agenda de apresentações.

Links abaixo de cunho público podemos verificar a autenticidade cultural do trio com vídeos e apresentações em diversos eventos: <https://www.facebook.com/GelsonIvaneAirton/>.

Diante dos elementos constantes dos autos, conclui-se que a escolha da BANDA GELSON, MARCELO E AIRTON se justifica por sua reconhecida aceitação pública, trajetória consolidada, aderência ao perfil cultural do evento e inviabilidade de competição inerente à contratação artística singular, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Ainda, importante mencionar que a contratação será realizada através de empresário exclusivo (conforme cartas de exclusividades anexadas), ou diretamente com o artista/Banda conforme cartão CNPJ, cumprindo assim o previsto no § 2º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a contratação das bandas por inexigibilidade de licitação encontra-se devidamente fundamentada no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os grupos artísticos possuem notória consagração pela opinião pública, atestada por sua longa carreira, produção artística, reconhecimento popular e adequação ao perfil do evento, conforme demonstrado acima.

JUSTIFICATIVA DO VALOR

A contratação da Banda Gelson, Marcelo e Airton (inscrita no CNPJ sob o nº 36.345.851/0001-13), proposta pelo valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para atuação na abertura XIV Semana de Incentivo à Leitura e à Cultura, mostra-se perfeitamente adequada, razoável e compatível com os valores praticados pela empresa em eventos de natureza e porte similares em municípios da região.

Em pesquisa realizada junto a processos administrativos de contratações similares e/ou com base em Notas Fiscais apresentadas pela empresa, verificou-se que os valores praticados pela banda podem variar conforme a duração da apresentação, a complexidade do evento, o local de realização e os serviços e estruturas incluídos na contratação.

NF	MUNICÍPIO/ENTIDADE	Descrição	Valor
61	ARQUIDIOCESE DE CHAPECO – DESCANSO/SC	Animação da Festa do Padroeiro São Roque no Salão Paroquial em Descanso dia 16 de Agosto de 2026.	R\$ 4.200,00
62	ASSOCIACAO CULTURAL E RECREATIVA SAO BONIFACIO – ITAPIRANGA/SC	Abertura da 47º Oktoberfest em Linha Becker no dia 26 de setembro.	R\$ 6.000,00
64	MUNICIPIO DE ITAPIRANGA	contratação de apresentações musicais de bandas para animação dos bailes e eventos da 47ª oktoberfest que acontecem nos dias 03 e 09 a 11 de outubro de 2026, na	R\$ 5.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

		praça das bandeiras e no complexo oktober.	
--	--	---	--

Após a análise dos documentos utilizados como referência, constatou-se que o valor da proposta apresentada para o Município de Tunápolis/SC é compatível com os preços praticados no mercado, considerando as características e as condições específicas da contratação.

PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A prestação dos serviços será realizada no Ginásio Municipal Francisco Cacildo Fröelich, localizado no Município de Tunápolis/SC, conforme a programação estabelecida pela Administração Municipal.

A apresentação musical está programada para o dia 1º de novembro de 2026, com início às 20h00min, e duração de 3 (três) horas. A contratada deverá estar presente no local do evento com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência em relação ao horário previsto para o início da apresentação.

A contratada deverá comparecer ao local com a antecedência necessária para a preparação e organização dos serviços, montagem e instalação dos equipamentos, realização dos ajustes técnicos, passagem de som e demais providências indispensáveis à adequada execução da apresentação, de modo a assegurar o cumprimento do horário estabelecido.

Eventuais ajustes de horário decorrentes da organização ou da execução do evento poderão ser realizados pela Administração Municipal, mediante comunicação prévia à contratada, desde que preservadas as características essenciais do objeto contratado e a duração prevista para a apresentação.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente acompanhada do atesto do fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal e da comprovação da regular execução do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

Para fins de pagamento, a Nota Fiscal deverá estar devidamente preenchida e acompanhada dos documentos exigidos pela Administração, quando aplicáveis.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Havendo irregularidade na documentação apresentada ou na execução do objeto, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

O pagamento será realizado mediante transferência bancária para a conta indicada pela contratada.

HABILITAÇÃO

O contratado é empresa do ramo, com capacidade para executar o objeto no prazo estipulado conforme solicitado, atendendo dessa forma, o interesse público.

Diante disso, foi angariada a documentação abaixo da empresa, para comprovar sua condição de habilitação no certame:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) cédula de identidade ou outro documento oficial com foto, do sócio administrador ou representante legal da empresa. Sendo representante, este deverá apresentar procuração pública dando plenos poderes para participar de todas as fases da licitação e assinatura do contrato

c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos Federal);

e) prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual

f) prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal

g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS

h) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho

i) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

j) Declaração conjunta:

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e os requisitos legais, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos da legislação aplicável.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Edital de Inexigibilidade, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Itapiranga/SC.

Tunápolis, 21 de outubro de 2026.

MARINO
JOSE
FREY:345967
55949

Assinado de forma digital por
MARINO JOSE FREY:34596755949
Dados: 2026.10.21 08:14:27 -03'00'

Marino José Frey
Prefeito Municipal